

LEI COMPLEMENTAR N^o. 442/2015, de 28 de agosto de 2015.

“CRIA O CARGO E VAGAS DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1^o. Fica criado o cargo e as vagas abaixo descritas:

CARGO: Médico Plantonista PSF

VAGAS: 02

CARGA HORÁRIA: 60 horas semanais

REQUISITO MÍNIMO: Graduação em Medicina e inscrição no CRM

VENCIMENTO BÁSICO MENSAL: R\$ 12.885,00

Art. 2^o. Os ocupantes do cargo de Médico Plantonista ficarão sujeitos a regime de escala de trabalho, podendo desempenhar suas funções em qualquer dia e horário da semana, inclusive no sábado, domingo e feriados, no período diurno ou noturno.

Art. 3^o. Os cargos criados no artigo anterior serão regidos pela Lei Municipal n^o220/2006, do plano de cargos e salários dos servidores da prefeitura municipal de São João das Missões/MG; e a Lei Municipal n^o 264/10, de 09 de março de 2.010, que define as contratações temporárias por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 4^o. Revogada todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

